

I 14  
L 2  
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023/SMS - PE**

**PREÂMBULO**

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti torna público para conhecimento de todos os interessados que até **09h00min horas do dia 05 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na *Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da *Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da *Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Até 05 de abril de 2023 às 09h:00min horas (Horário de Brasília).
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: 05 de abril de 2023 às 09h:10min horas (Horário de Brasília).
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início: 05 de abril de 2023 às 10h:00min horas (Horário de Brasília).
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Carta Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias

### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.3- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.4- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.5- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.6- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Paramoti ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.9- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



### **2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I- conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 2.5.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:
- 2.5.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 2.5.2.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 2.5.2.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.5.1, alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023/SMS - PE, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações
- 2.5.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.5.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.5.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paramoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paramoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
  - 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
  - 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
  - 3.1.4- Lances;
  - 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 3.1.6- Recursos;
  - 3.1.7- Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
  - 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
  - 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Pregoeiro, via internet (sistema ou e-mail), para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, serão analisados quanto a sua autenticidade, em caso de dúvidas o pregoeiro solicitará o original que deverá ser entregue o pregoeiro no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.1- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
  - 4.3.2- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
  - 4.3.3- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo pregoeiro.
- 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5- O pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

### 5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a empresa participante do certame não deve ser identificada**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
  - 5.1.2- Endereçamento o pregoeiro da Prefeitura de Paramoti;
  - 5.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;
  - 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
  - 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o pregoeiro observará o preço unitário por Lote, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8- O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)
- 5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo, Uma nova História*



**5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:**

- Que não atenderem as especificações deste Edital;
- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:**

- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.**

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**OBS¹:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

**OBS²:** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**6.2.1.** - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

**6.2.2.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**6.3- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condicionada de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.3.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

6.3.7. **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.3.8. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.9 – **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

**6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

**6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, exigidos no item 6.5.8, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.6.5.1. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;  
b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;  
c) Termos de abertura e de encerramento;  
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.13. **Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.3.4 e 6.5.8 e 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**

6.5.13.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1 - Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimentos prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.2 - **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

6.6.3 - **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE** - quando for o caso, concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 4º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

**6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

6.7.1 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO III**) em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Paramoti, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. **MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019) :** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História.*



7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

**7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo, Uma nova História*



7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:**

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o pregoeiro abrirá prazo de 30 min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





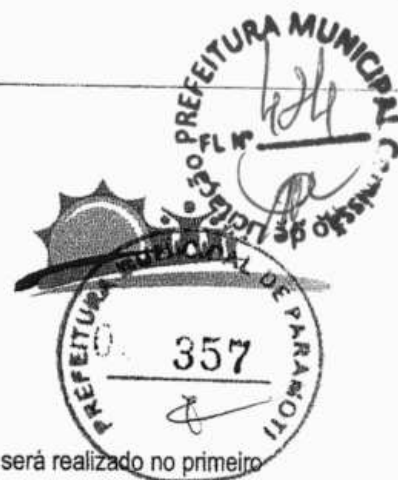
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.
- 7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Unidade Gestora Interessada**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 7.17.1 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.
- 7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 7.17.8.1. **Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, ou enviar por e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.**
- 7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**OBSERVAÇÕES:**

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**7.18.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeiro, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

**7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.19.1-** O pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.19.2-** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por lote** cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

**7.20.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.20.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do pregoeiro da Prefeitura de Paramoti, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

**8- RECURSOS:**

**8.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Paramoti;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <http://www.cariacé.gov.br/>. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

**9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE	08.02.10.301.0112.2.046	3.3.90.30.00
	08.02.10.302.0113.2.048	

**10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

## 10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.3.1- A resposta do pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#> (Portal de Licitações do Município de Paramoti).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

## 10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento o pregoeiro da Prefeitura de Paramoti;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do pregoeiro da Prefeitura de Paramoti, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História.*



**10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Paramoti poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paramoti convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paramoti.

11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



11.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paramoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM/LOTE.

11.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pela Secretário-Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3646-1168

17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Paramoti: <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do pregoeiro da Prefeitura de Paramoti.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.



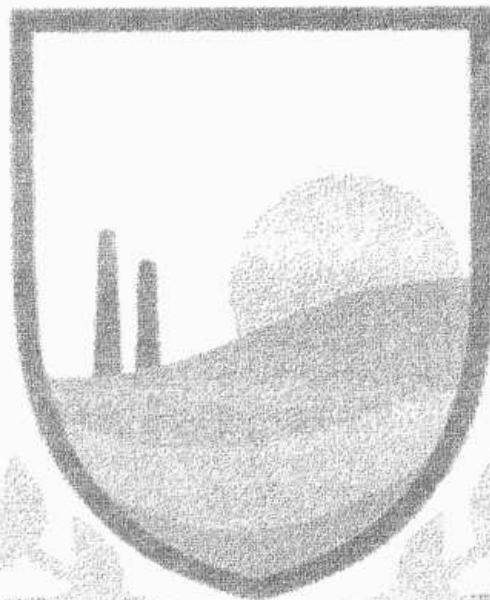
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Paramoti - Ce, 22 de março de 2023.

  
Rafael Santos Dantas  
Pregoeiro Oficial



PAZ



7





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição de material hospitalar, odontológico, medicamentos e correlatos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paramoti, para atender as demandas de quantitativos para os exercícios de 2023 e 2024, garantido um serviço de qualidade na área da saúde aos munícipes de Paramoti.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE**

3.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total por lote, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo, Uma nova História*



5.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

## 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

**6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Paramoti.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti, com endereço: Rua Santa Ana, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Paramoti. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

#### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

#### 8. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÉDIOS:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL	
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00	
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00	
3	ADENOSINA 6MG/2ML SOL INJ AMP 2ML	AMPOLA	1000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00	
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA C/10 ML	AMPOLA	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	
5	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00	
6	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	
7	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00	
8	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	8000	R\$ 6,21	R\$ 49.680,00	
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G - REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE REG. ANVISA: ISENTO USO ORAL - HOSPITALAR	UNID	500	R\$ 69,84	R\$ 34.920,00	
10	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO-AMPOLA, 5ML	FRASCO	8000	R\$ 11,82	R\$ 94.560,00	
11	CETOPROFENO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	8000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00	
12	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	3000	R\$ 33,60	R\$ 100.800,00	
13	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML	AMPOLA	5000	R\$ 28,29	R\$ 141.450,00	
14	CLORANFENICOL 1000MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00	
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10 SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00	
16	CLORETO DE SÓDIO 10 SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00	
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00	
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00	
19	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -	AMPOLA	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História.*



	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.					
20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	3000	R\$ 7,91		
21	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00	
22	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	2500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00	
23	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00	
24	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,63	R\$ 21.780,00	
25	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMPOLA	5000	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00	
26	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	8000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00	
27	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2-ML	AMPOLA	8000	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00	
28	DOBUTAMINA 250MG-ML	AMPOLA	1000	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00	
29	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML DIPIRONA 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML. BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	8000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00	
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00	
31	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	8000	R\$ 5,59	R\$ 44.720,00	
32	GLICERINA 12 SOLUÇÃO USO RETAL AMP 500ML	FRASCO	1200	R\$ 26,82	R\$ 32.184,00	
33	GLICOSE 250 MG/ML 25 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00	
34	GLICOSE 500 MG/ML 50 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00	
35	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	
36	HIDRALAZINA 20 MG/ML EV - AMPOLA	AMPOLA	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00	
37	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	4000	R\$ 9,38	R\$ 37.520,00	
38	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	4000	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00	
39	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG - AMPOLA C/4ML	AMPOLA	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00	
40	SULFATO DE MAGNESIO 10 - AMPOLA C/10ML	AMPOLA	500	R\$ 16,26	R\$ 8.130,00	
41	VITAMINA K - AMPOLA	AMPOLA	1500	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00	
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML.	FR/AMP	1500	R\$ 168,58	R\$ 252.870,00	
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO DE 20 ML	FR/AMP	1500	R\$ 265,44	R\$ 398.160,00	
44	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1500	R\$ 38,87	R\$ 58.305,00	
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SC/EV SERINGA PRÉENCHIDA DE 0,4ML	UNID	2000	R\$ 50,77	R\$ 101.540,00	
46	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL INJ SC/EV SERINGA PRÉENCHIDA DE 0,6ML	UNID	2000	R\$ 59,90	R\$ 119.800,00	
47	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL INJ SC/EV SERINGA PRÉENCHIDA DE 0,8ML	UNID	2000	R\$ 80,99	R\$ 161.980,00	
48	OCITOCINA 5U.I./ML IM	AMPOLA	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



49	PROMETAZINA 50MG - AMPOLA C/2ML INJETAVEL	AMPOLA	1200	R\$ 6,94
R\$ 2.232.732,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)				

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	BROMETO DE FENOTEROL, FRASCO C/ 20 ML, GOTAS.	FRASCO	250	R\$ 75,66	R\$ 18.915,00
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
3	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GEL - BISNAGA DE 30G.	BISNAG	800	R\$ 8,34	R\$ 6.672,00
5	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	CP	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
6	METILDOPA 250MG	CP	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
7	METILDOPA 500MG	CP	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
8	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	CP	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
9	NIFEDIPINA 20MG	CP	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
10	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
11	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
12	COLAGENASE 0,6U/G CLORANFENICOL 10 MG/G BISNAGA 30G	BISNAG	300	R\$ 34,29	R\$ 10.287,00
R\$ 88.231,50 (OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	AMPICILINA 1000 MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA	FRASCO	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
2	AMPICILINA 500 MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA	FRASCO	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	2000	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00
4	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV/IM - FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
5	CEFTRIAXONA 1000MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV FRASCO/AMPOLA 5ML	FRASCO	6000	R\$ 10,10	R\$ 60.600,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO -AMPOLA 5ML	FRASCO	6000	R\$ 9,92	R\$ 59.520,00
7	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO -AMPOLA 5ML	FRASCO	6000	R\$ 9,61	R\$ 57.660,00
8	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ SOL P/ INFUSÃO 100ML	AMPOLA	5000	R\$ 47,68	R\$ 238.400,00
9	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 4ML	AMPOLA	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
10	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SUCCINILCOLINA 100MG PÓ P/ SOL INJ	AMPOLA	1000	R\$ 30,43	R\$ 30.430,00
11	GENTAMICINA 40MG - AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
12	GENTAMICINA 80MG - AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
13	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



14	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA, POTE C/400G	POTE	500	R\$ 111,07	R\$ 55.535,00
15	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - CÁPSULA	CAPS	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00

R\$ 672.825,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS)

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	DIAZEPAM 10MG - AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5000	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
2	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
3	FENOBARBITAL INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
4	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
5	SULFATO MORFINA 0,2MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 12,89	R\$ 64.450,00
6	TRAMAL 50MG - AMPOLA C/2ML	AMPOLA	6000	R\$ 7,89	R\$ 47.340,00

R\$ 201.490,00 (DUZENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO - FRASCO C/500 ML	FRASCO	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - COMPOSIÇÃO POR LITRO: CLORETO 109 MEQ, SÓDIO 130 MEQ, POTÁSSIO 4 MEQ, CÁLCIO 2,7 MEQ, LACTATO 27,7 MEQ - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML SORO RINGER -LACTATO 500ML	FR/AMP	6000	R\$ 18,60	R\$ 111.600,00
3	SOLUÇÃO FRUTOSE 5, FRASCO C/ 500ML	FR/AMP	4000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
4	GLICOSE 50 MG/ML - 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML SORO GLICOSADO 5 500ML	FR/AMP	6000	R\$ 14,48	R\$ 86.880,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	AMPOLA	10000	R\$ 11,26	R\$ 112.600,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	AMPOLA	10000	R\$ 13,78	R\$ 137.800,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	AMPOLA	8000	R\$ 17,08	R\$ 136.640,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5G CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML SOL INJ AMP 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	AMPOLA	6000	R\$ 14,48	R\$ 86.880,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - FRASCO 500ML COM GOTEJADOR SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FRASCO	8000	R\$ 20,71	R\$ 165.680,00

R\$ 939.880,00 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS G, EMB C/ 01 PAR	UNID	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
2	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS M, EMB C/01 PAR	UNID	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
3	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS P, EMB C/01 PAR	UNID	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL	CX	3000	R\$ 24,79	R\$ 74.370,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



	ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T				
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T	CX	5000	R\$ 24,79	R\$ 123.950,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T	CX	5000	R\$ 24,79	R\$ 123.950,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T	CX	2500	R\$ 24,79	R\$ 61.975,00
8	LUVA ESTÉRIL 7,0 – EMB C/01PAR	PARES	3000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
9	LUVA ESTÉRIL 7,5 – EMB C/01PAR	PARES	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
10	LUVA ESTÉRIL 8,0 – EMB C/01PAR	PARES	3000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
R\$ 474.495,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
3	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 168,58	R\$ 6.743,20
4	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 3 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 178,78	R\$ 7.151,20
5	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 4, 75CM,	CX	20	R\$ 168,58	R\$ 3.371,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo, Uma nova História*



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
	AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS				
6	FIO CATGUT SIMPLES GIN/OBST Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 168,58	R\$ 6.743,20
7	FIO CATGUT CROMADO GASTRO Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 3,5CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 168,58	R\$ 6.743,20
8	FIO CATGUT SIMPLES GASTRO Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 3,5CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 175,67	R\$ 3.513,40
9	FIO NYLON PRETO Nº 2 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 63,47	R\$ 2.538,80
10	FIO NYLON PRETO Nº 2 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
11	FIO NYLON PRETO Nº 3 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 63,47	R\$ 2.538,80
12	FIO NYLON PRETO Nº 3 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 63,47	R\$ 2.538,80
13	FIO NYLON PRETO Nº 4 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 64,21	R\$ 1.284,20
14	FIO NYLON PRETO Nº 5 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
15	FIO NYLON PRETO Nº 6 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 2,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
16	FIO NYLON PRETO Nº 6 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 64,96	R\$ 1.299,20
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 48,45	R\$ 969,00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
R\$ 52.892,40 (CINQUENTAE DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DCIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	SONDA FOLEY Nº 10. COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRE	CX	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
2	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS, ESTÉRIL,	CX	25	R\$ 45,77	R\$ 1.144,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*

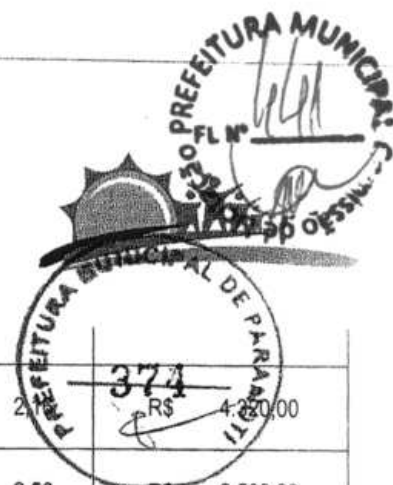


	SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES				
3	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	25	R\$ 45,62	R\$ 1.140,50
4	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	25	R\$ 45,62	R\$ 1.140,50
5	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
6	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
7	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA Nº13 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM	UNID	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



	TAMPA FIXA AO CONECTOR.					
15	SONDA NASOGASTRICA Nº18 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 2,56	R\$ 4.220,00	
16	SONDA NASOGASTRICA Nº20 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00	
17	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00	
18	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00	
19	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00	
20	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	
21	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00	
22	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	2500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00	
23	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00	
24	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT					
25	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00	
26	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00	
27	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00	
28	SONDA URETRAL Nº 18, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	
29	SONDA URETRAL Nº 20, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00	
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO Nº12 DESCRIÇÃO: 8 CÂNULA, TIPO: NASAL TIPO ÓCULOS PARA MEDIÇÃO CO2, USO: COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO: ADAPTÁVEL A TUBO DESUMIDIFICADOR PCT C/10UND	PACOTE	1000	R\$ 25,78	R\$ 25.780,00	
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº8 DESCRIÇÃO: 8 CÂNULA, TIPO: NASAL TIPO ÓCULOS PARA MEDIÇÃO CO2, USO: COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO: ADAPTÁVEL A TUBO DESUMIDIFICADOR PCT C/10UND	PACOTE	1000	R\$ 26,22	R\$ 26.220,00	
32	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12 CX C/10 UND	CX	12	R\$ 267,75	R\$ 3.213,00	
33	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 14 CX C/10 UND	CX	12	R\$ 278,10	R\$ 3.337,20	
34	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS,	UNID	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	



À PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ- CE  
PREGÃO ELETRÔNICO08 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE PACOTE 816 ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. DISPENSADO DE REGISTRO NO MS.	PCT	816	THEOTO	5,00	R\$ 4.080,00
09	AGULHA 25X7 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE	UNI	35200	TKL	0,10	R\$ 3.520,00



	<p>MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 9 BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA UNID. 35200 PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO</p>					
10	<p>AGULHA 25X8 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO 10 INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E UNID 36000 EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA</p>	UNI	36000	WILTEX	0,10	<p>R\$ 3.600,00</p>



	SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZ ADO EM OXIDO DE ETILENO					
11	AGULHA 30X8 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 11 BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. TAMPA UNID. 29000 PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZ ADO EM OXIDO ETILENO DE	UNI	29000	WILTEX	0,10	R\$ 2.900,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, APRESENTADO EM 19 MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL	UNI	1710	NEVOA	15,00	R\$ 25.650,00



	ESPECIAL E EMBALADO ROLO 1710 INDIVIDUALMENTE COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO.					
				TOTAL		R\$ 390.970,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS. ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. DISPENSADO DE REGISTRO NO MS	PACOTE	816	THEOTO	5,36	4.373,76
V.Unit	cinco reais e trinta e seis centavos					
Total	quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos					
2	ACIDO PERACÉTICO 0,2% - SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% . OBS: CADA LITRO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 PACOTE CONTENDO 10G DE INIBIDOR DE CORROSÃO E 01 FRASCO CONTENDO 03 UNIDADES DE INDICADORES PARA ANÁLISE SEMI-QUANTITATIVA DO ÁCIDO PERACÉTICO	LITRO	600	RIOQUÍMICA	47,12	28.272,00
V.Unit	quarenta e sete reais e doze centavos					
Total	vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais					
3	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 25, 90 X 05 (25GX3,5"),ESTÉRIL,BISEL TIPO QUINCKE, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, QUE PERMITA PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUE, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CONEXÃO PERFEITA, MANDRIL AJUSTADO QUE FACILITE A REINserÇÃO DO MANDRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NO MS/ANVISA	UNID.	2000	PROCARE	4,10	8.200,00
V.Unit	quatro reais e dez centavos					
Total	oito mil e duzentos reais					
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 26, 90 X 05 (26GX3,5"),ESTÉRIL,BISEL TIPO QUINCKE, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, QUE PERMITA PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUE, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CONEXÃO PERFEITA, MANDRIL AJUSTADO QUE FACILITE A REINserÇÃO DO MANDRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE,PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NO MS/ANVISA	UNID.	600	PROCARE	4,66	2.796,00
V.Unit	quatro reais e sessenta e seis centavos					
Total	dois mil, setecentos e noventa e seis reais					
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 27, 90 X 05 (27GX3,5"), ESTÉRIL ,BISEL TIPO QUINCKE, SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, QUE PERMITA PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUE, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CONEXÃO PERFEITA, MANDRIL AJUSTADO QUE FACILITE A REINserÇÃO DO MANDRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE,PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NO MS/ANVISA	UNID.	600	PROCARE	4,66	2.796,00
V.Unit	quatro reais e sessenta e seis centavos					
Total	dois mil, setecentos e noventa e seis reais					



6	ATADURA GESSADA (10CM), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RIGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA: COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL	ROLO	200	POLARFIX	2,32	464,00
V.Unit	dois reais e trinta e dois centavos					
Total	quatrocentos e sessenta e quatro reais					
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, USO HOSPITALAR. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPE TENTE.	LITRO	688	RIOQUÍMICA	6,00	4.128,00
V.Unit	seis reais					
Total	quatro mil, cento e vinte e oito reais					
9	AGULHA 25X7 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA.TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	35200	SR	0,11	3.872,00
V.Unit	onze centavos de real					
Total	três mil, oitocentos e setenta e dois reais					
10	AGULHA 25X8 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA.TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	36000	SR	0,11	3.960,00
V.Unit	onze centavos de real					
Total	três mil, novecentos e sessenta reais					
11	AGULHA 30X8 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA.TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOPILENO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	29000	SR	0,11	3.190,00
V.Unit	onze centavos de real					
Total	três mil, cento e noventa reais					



12	AGULHA 40X12 HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR E INTRAMUSCULAR NA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA.TAMPA PROTETORA DA CÂNULA EM PROLIPOILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SERINGA TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNID.	88400	SR	0,12	10.608,00
V.Unit	doze centavos de real					
Total	dez mil, seiscentos e oito reais					
13	AGULHA 13X4,5 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNID.	31000	SR	0,11	3.410,00
V.Unit	onze centavos de real					
Total	três mil, quatrocentos e dez reais					
15	ALCOOL A 70% - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	11280	ITAJÁ	7,50	84.600,00
V.Unit	sete reais e cinquenta centavos					
Total	oitenta e quatro mil e seiscentos reais					
17	ALCOOL ABSOLUTO 99,8° - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LITRO	1320	PROLINK	8,10	10.692,00
V.Unit	oito reais e dez centavos					
Total	dez mil, seiscentos e noventa e dois reais					
18	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LITRO	200	RIOQUÍMICA	22,68	4.536,00
V.Unit	vinte e dois reais e sessenta e oito centavos					
Total	quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais					
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO	ROLO	1710	NATHY	15,96	27.291,60
V.Unit	quinze reais e noventa e seis centavos					
Total	vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos					
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO - ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESAS, INDICADO PARA ALCOCHOAMENTO DE GRANDES APARELHOS GESSADOS E PODENDO SER SUBMETIDO À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO: 20CM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 42	PACOTE	80	CREMER	13,50	1.080,00
V.Unit	treze reais e cinquenta centavos					
Total	um mil e oitenta reais					
23	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M. CONTENDO 13 FIOS/CM². PESO 19,5G. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS E ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ROLO	50040		0,58	29.023,20
V.Unit	cinquenta e oito centavos de real					
Total	vinte e nove mil e vinte e três reais e vinte centavos					





24	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M. CONTENDO 13 FIOS/CM². PESO 19,5G. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS E ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	30000		0,81	24.300,00
V.Unit	oitenta e um centavos de real					
Total	vinte e quatro mil e trezentos reais					
25	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M. CONTENDO 13 FIOS 2CM. PESO 13,0G. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS E ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	49240		1,04	51.209,60
V.Unit	um real e quatro centavos					
Total	cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos					
27	ATADURA GESSADA (15CM). CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL	ROLO	200	POLARFIX	3,47	694,00
V.Unit	três reais e quarenta e sete centavos					
Total	seiscentos e noventa e quatro reais					
28	ATADURA GESSADA (20CM). CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL	ROLO	200	POLARFIX	5,68	1.136,00
V.Unit	cinco reais e sessenta e oito centavos					
Total	um mil, cento e trinta e seis reais					
32	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML. FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL. PARTE DE TRAS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E ALÇA, CORDÃO COM 40CM. TUBO DE PVC COM 110CM. TRANSPARENTE, ATOXÍCO, FLEXÍVEL. ISENTO DE DOBRAS COM PINÇA CORTA FLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LATEX AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PGC ESTERILIZADA EM OXÍDO DE ETILENO	UNID.	4400	TOPMED	5,00	22.000,00
V.Unit	cinco reais					
Total	vinte e dois mil reais					
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. TRANSPARENTES OU OPAÇAS E RECORTÁVEIS DE 25MM A 70MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA COM UM CLIPE DE FECHAMENTO	UNID.	3200	IMBRASUL	13,10	41.920,00
V.Unit	treze reais e dez centavos					



Total	quarenta e um mil, novecentos e vinte reais					
39	CAL SODADA E ABSORVENTE DE CO2 CONSISTE ESSENCIALMENTE DE CAL HIDRATADO EM PEQUENAS QUANTIDADES DE HIDROXIDO DE SODIO E MESCLADOS COM UM MÉTODO ESPECIAL E UMA POROSIDADE E MANTENDO SUA UMIDADE CUIDADOSAMENTE CONTROLADA PARA MAXIMIZAR A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. INDICADOR SODASORB CONTEM VIOLETA DE ETILO QUE MODIFICA DE COR BRANCA PARA VIOLETA NA MEDIDA QUE SE ESGOTA A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADA EM GALÃO C/ 4,3KG	UNID.	4	MOLECULAR	231,68	926,72
V.Unit	duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos					
Total	novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos					
41	CATETER PERIFÉRICO Nº14 X 1,88 - CALIBRE 48 MM, COMPRIMENTO 2,1CM, DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	800	DESCARPACK	0,90	720,00
V.Unit	noventa centavos de real					
Total	selecetos e vinte reais					
42	CATETER PERIFÉRICO Nº16 X 1,88 - CALIBRE 48 MM, COMPRIMENTO 2,1CM, DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	2512	DESCARPACK	0,88	2.210,56
V.Unit	oitenta e oito centavos de real					
Total	dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos					
43	CATETER PERIFÉRICO Nº18 X 1,88 - CALIBRE 49 MM, COMPRIMENTO 1,3CM, DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	12984	DESCARPACK	0,88	11.425,92
V.Unit	oitenta e oito centavos de real					
Total	onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos					
44	CATETER PERIFÉRICO Nº20 X 1,16 - CALIBRE 30 MM, COMPRIMENTO 1,1CM, DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO	UNID.	20040	DESCARPACK	0,88	17.635,20
V.Unit	oitenta e oito centavos de real					
Total	dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos					
45	CATETER PERIFÉRICO Nº22 X 1,00 - CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 2,5CM., DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO Nº 22X1,00- CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 2,5CM.	UNID.	20112	DESCARPACK	0,88	17.698,56
V.Unit	oitenta e oito centavos de real					
Total	dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos					
46	CATETER PERIFÉRICO Nº24G X 3/4 - CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 1,9CM, DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO Nº 24GX3/4- CALIBRE 0,8 MM, COMPRIMENTO 1,9CM.	UNID.	33488	DESCARPACK	0,95	31.813,60
V.Unit	noventa e cinco centavos de real					
Total	trinta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos					



47	CATETER TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ATÓXICO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	8000	MARKMED	1,32	10.560,00
V.Unit	um real e trinta e dois centavos					
Total	dez mil, quinhentos e sessenta reais					
48	CLAMP ESTÉRIL – PREDEDOR UMBILICAL, PARA USO EM CORDÃO UMBILICAL DE RECÉM-NASCIDO, CONFECCIONADO EM POLIACETAL VIRGEM ESPECIAL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, APIROGÊNICO. SISTEMA TIPO PINÇA EM V DENTADA, DUPLAMENTE SERRILHADA E COM BORDAS ARREDONDADAS, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA NÃO DEIXANDO NENHUM RESCUIÇO DE VAZAMENTO QUANDO EM USO EMBALADO EM ENVELOPE MISTO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIÉSTER COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, COM TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ESTERILIZADO A GÁS OXIGÊNIO DE ETILENO.	UNID.	2000	KOLPLAST	0,45	900,00
V.Unit	quarenta e cinco centavos de real					
Total	novecentos reais					
49	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO, DESCARTAVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID.	320	VITALGOLD	6,40	2.048,00
V.Unit	seis reais e quarenta centavos					
Total	dois mil e quarenta e oito reais					
50	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTAVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID.	320	VITALGOLD	6,40	2.048,00
V.Unit	seis reais e quarenta centavos					
Total	dois mil e quarenta e oito reais					
51	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DE GERMANTE 2% FRASCO DE 1L	LITRO	632	VICPHARMA	20,66	13.057,12
V.Unit	vinte reais e sessenta e seis centavos					
Total	treze mil e cinquenta e sete reais e doze centavos					
53	COLETOR DE PERFUROCCRTANTES – CAPACIDADE 20 LITROS CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE. COR AMARELA COM DIZERES EM PRETO.	UNID.	3728	DESCARPACK	9,07	33.812,96
V.Unit	nove reais e sete centavos					
Total	trinta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos					
55	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO, EM SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, GRADUADO A CADA 100ML.	UNID.	30000	SEGEMED	0,42	12.600,00
V.Unit	quarenta e dois centavos de real					
Total	doze mil e seiscentos reais					
56	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS 7,5X7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 5 DOBRAS, 8 CAMADAS. DIMENSÕES ABERTAS 15CMX26CM - ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS: PRODUTO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE, LÍQUIDOS OU SECREÇÕES	PACOTE	8760	KASMED	18,45	161.622,00
V.Unit	dezoito reais e quarenta e cinco centavos					
Total	cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais					





57	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, COM FIO RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA COM CADARÇO, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVES DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, MACIA E EXTRA ABSORVENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PACOTE	320	MDA TEXTIL	68,90	22.048,00
V.Unit	sessenta e oito reais e noventa centavos					
Total	vinte e dois mil e quarenta e oito reais					
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS. NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO E NÃO CORROSIVO. PH NEUTRO SEM FOSFATO. FRASCO DE 1L.	LITRO	160	FORTSAN	26,73	4.276,80
V.Unit	vinte e seis reais e setenta e três centavos					
Total	quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos					
64	DRENO DE SUÇÃO BIO-VAC 3,2MM – COM TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUINDO LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 QUE SIRVA DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE.	UNID.	24	VITALSUC	21,66	519,84
V.Unit	vinte e um reais e sessenta e seis centavos					
Total	quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos					
85	DRENO DE SUÇÃO BIO-VAC 4,8MM – COM TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUINDO LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 QUE SIRVA DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE.	UNID.	24	VITALSUC	22,57	541,68
V.Unit	vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos					
Total	quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos					
66	DRENO DE SUÇÃO BIO-VAC 6,4MM – COM TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUINDO LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.4 QUE SIRVA DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE.	UNID.	24	VITALSUC	22,60	542,40
V.Unit	vinte e dois reais e sessenta centavos					
Total	quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos					
69	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA, ECG E DIAGNÓSTICOS EM ADULTO E INFANTIL. FEITO DE ESPUMA EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, COM PLACA DE METAL RECOBERTA DE PRATA/CLORETO DE PRATA, IMPREGNADA COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PROTEGIDO POR REVESTIMENTO QUE MANTENHA A UMIDADE DO GEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE MANTENHA O ELETRODO ADERIDO POR PELO MENOS 48 HORAS, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E SUDORESE E EU NÃO CAUSE DANOS À PELE. PINO UNIVERSAL EM AÇO INOX NA FACE SUPERIOR ADAPTÁVEL AOS CABOS DE APARELHOS DE REGISTRO CARDIOGRÁFICO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	8000	SOLIDOR	0,32	2.560,00
V.Unit	trinta e dois centavos de real					
Total	dois mil, quinhentos e sessenta reais					



71	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL – EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS: 1 VIA COM PONTA PERFURADA EM ESTRELA COM ROSCA EM ABS, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO E 1 VIA COM PONTA PERFURADA BISELADA EM ABS BRANCO, COM APOIO PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCOS COM ÁGUA, CÂMERA GOTEJADORA TRANSPARENTE. TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, PINÇA DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM CONFORME A RDC ANVISA185/01. VALIDADE APROXIMADA 3 ANOS. REGISTRO DA ANVISA.	UNID.	20000	DESCARPACK	1,45	29.000,00
V.Unit	um real e quarenta e cinco centavos					
Total	vinte e nove mil reais					
72	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO – ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL. POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO. DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO	UNID.	6000	DESCARPACK	1,47	8.820,00
V.Unit	um real e quarenta e sete centavos					
Total	oito mil, oitocentos e vinte reais					
73	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO (ENCAIXE) DO TIPO MACHO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NºLOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DE SISTEMA FECHADO.	UNID.	53720	OLIMED	0,90	48.348,00
V.Unit	noventa centavos de real					
Total	quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais					
77	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CABO CILÍNDRICO MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, FACETADO, MEDIDA DA ESCOVA 02CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, COM A BASE MAIS LARGA QUE O APÍCE. DISPOSTAS EM 15 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO APÍCE.	UNID.	22800	KOLPLAST	0,52	11.856,00
V.Unit	cinquenta e dois centavos de real					
Total	onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais					
80	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APRESENTADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO NO TAMANHO 10CMX4,5M	ROLO	4212	MISSNER	10,53	44.352,36
V.Unit	dez reais e cinquenta e três centavos					
Total	quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos					
82	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	1200	KOLPLAST	1,70	2.040,00
V.Unit	um real e setenta centavos					
Total	dois mil e quarenta reais					
83	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO 119MM, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	26000	KOLPLAST	1,30	33.800,00
V.Unit	um real e trinta centavos					
Total	trinta e três mil e oitocentos reais					
84	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO 107MM, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	11000	KOLPLAST	1,21	13.310,00
V.Unit	um real e vinte e um centavos					
Total	treze mil, trezentos e dez reais					



86	EXTENSOR MULTIVIAS DE EQUIPO, 2 VIAS COM CLAMP, TUBO FLEXÍVEL DE 18CM, CONECTOR LUER SLIP	UNID.	8000	GLOMED	1,15	9.200,00
V.Unit	um real e quinze centavos					
Total	nove mil e duzentos reais					
87	ÉTER SULFÚRICO LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL.	LITRO	160	VICPHARMA	3,19	510,40
V.Unit	três reais e dezenove centavos					
Total	quinhentos e dez reais e quarenta centavos					
90	FITA HIPOALERGÊNICO MICROPORÉ (PERMITE QUE A PELE RESPIRE) TAMANHO: 25MM X 10 METROS. COMPOSIÇÃO: RAYON E POLIESTER NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO E URETANO. APRESENTADO EM CARRETEIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO.	ROLO	1760	MISSNER	5,24	9.222,40
V.Unit	cinco reais e vinte e quatro centavos					
Total	nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos					
91	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX50M.	ROLO	3096	POLARFIX	5,20	16.099,20
V.Unit	cinco reais e vinte centavos					
Total	dezesseis mil e noventa e nove reais e vinte centavos					
92	FITA PARA AUTOCLAVÉ, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO DE FIBRA DE CELULOSE CONTENDO LISTRAS DIAGONAIS DE UMA TINTA TERMORREATIVA, RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ 180°C. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX30M.	ROLO	1712	MISSNER	6,68	11.436,16
V.Unit	seis reais e sessenta e oito centavos					
Total	onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos					
128	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CAPACIDADE 300ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, COM TAMPA ROSCA E ACOMPANHAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. PARA ALIMENTAÇÃO ÁGUA OU SORO. COM DATA VALIDADE, LOTE, REGISTROS M.S. E/OU ANVISA.	UNID.	16000	BIOBASE	1,15	18.400,00
V.Unit	um real e quinze centavos					
Total	dezoito mil e quatrocentos reais					
129	GAZE HIDRÓFILA (ROLO TIPO QUEIJO) CONFECCIONADA COM FIOS DE 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR OITO CAMADAS. APRESENTADA EM BOBINAS COM 3 DOBRAS COM 91M DE COMPRIMENTO E 91CM DE LARGURA, NA VERSÃO 9 FIOS/CMP.	ROLO	5056	MDA TEXTIL	45,83	231.716,48
V.Unit	quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos					
Total	duzentos e trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos					
132	GEL PARA ACOPLAMENTO ULTRASÔNICO FRASCO DE 5KG. INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARBAPOL, TRIETANOLAMINA, SOBÍTOL, NIPAGIM (NÃO CONTER BENZENO)	FRASCO	160	FORTSAN	27,76	4.441,60
V.Unit	vinte e sete reais e setenta e seis centavos					
Total	quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos					
133	HIDROCOLÓIDE - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL À ÁGUA - COMPOSTO POR UMA CAMADA EXTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. TAMANHO 15CM X 15CM.	UNID.	100	VITALDERM	18,94	1.894,00
V.Unit	dezoito reais e noventa e quatro centavos					
Total	um mil, oitocentos e noventa e quatro reais					





134	KIT INCLUINDO: ESFIGNOMÉTRICO ADULTO – TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA. BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO MEDINDO DE ALTURA 8 A 10CM, COM FECHO EM VELCRO. BOLSA DE AR, PÉRA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA SEM EMENDAS, ACOMPANHADO DE ESTETOSCÓPIO ADULTO BIAURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM Y, FLEXÍVEL, SEM EMENDAS, ADAPTÁVEL À OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ENCAIXE SEM ROSCA INTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BOLSA DE COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM ZIPER.	UNID.	456	ACUMED	83,60	38.121,60
V.Unit	oitenta e três reais e sessenta centavos					
Total	trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos					
136	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 10 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	46	SOLIDOR	55,70	2.562,20
V.Unit	cinquenta e cinco reais e setenta centavos					
Total	dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos					
137	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 12 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	82	SOLIDOR	55,70	4.567,40
V.Unit	cinquenta e cinco reais e setenta centavos					
Total	quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos					
138	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 15 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	SOLIDOR	55,70	5.570,00
V.Unit	cinquenta e cinco reais e setenta centavos					
Total	cinco mil, quinhentos e setenta reais					
139	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 21 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	78	SOLIDOR	55,70	4.344,60
V.Unit	cinquenta e cinco reais e setenta centavos					
Total	quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos					
140	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	98	SOLIDOR	55,70	5.458,60
V.Unit	cinquenta e cinco reais e setenta centavos					
Total	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos					
141	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	68	SOLIDOR	55,70	3.787,60
V.Unit	cinquenta e cinco reais e setenta centavos					
Total	três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos					
142	LÂMINA PARA MICROSCÓPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 26X76MM E ESPESSURA 1,1 A 1,3MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	528	KOLPLAST	9,22	4.868,16
V.Unit	nove reais e vinte e dois centavos					
Total	quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos					



144	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 COM 15M DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS VISUAIS DE ESTERELIZAÇÃO, ISENÇÕES DE EMENDAS, ODOR CARACTERÍSTICO.	PACOTE	18	LEMGRUBER	30,28	545,04
V.Unit	trinta reais e vinte e oito centavos					
Total	quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos					
145	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO (POLIPROPILENO) - PARA MACA HOSPITALAR TAMANHO (2,10X0,90M), GRAMATURA : 20G.	UNID.	4000	LUKTEX	2,57	10.280,00
V.Unit	dois reais e cinquenta e sete centavos					
Total	dez mil, duzentos e oitenta reais					
147	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA. DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8000	LATEX BR	1,43	11.440,00
V.Unit	um real e quarenta e três centavos					
Total	onze mil, quatrocentos e quarenta reais					
148	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA. DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8400	LATEX BR	1,35	11.340,00
V.Unit	um real e trinta e cinco centavos					
Total	onze mil, trezentos e quarenta reais					
149	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA. DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8960	LATEX BR	1,35	12.096,00
V.Unit	um real e trinta e cinco centavos					
Total	doze mil e noventa e seis reais					
150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA. DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.	PAR	8480	LATEX BR	1,43	12.126,40
V.Unit	um real e quarenta e três centavos					
Total	doze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos					



151	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4952	DESCARPACK	16,20	80.222,40
V.Unit	dezesseis reais e vinte centavos					
Total	oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos					
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5912	DESCARPACK	16,50	97.548,00
V.Unit	dezesseis reais e cinquenta centavos					
Total	noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais					
153	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	568	DESCARPACK	16,00	9.088,00
V.Unit	dezesseis reais					
Total	nove mil e oitenta e oito reais					
156	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA "MELTBLOWN", HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. ELÁSTICO CONFECCIONADO PARA PERMITIR O MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. O CLIPE PROPORCIONA O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5236	AMED	6,75	35.343,00
V.Unit	seis reais e setenta e cinco centavos					
Total	trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais					
157	MÁSCARA N95 DE PROTEÇÃO CONTRA OS BACILOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0.1 MICRONS. HIPOALÉRGICA FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI CLIPE NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	16344	KASMED	1,25	20.430,00
Unit	um real e vinte e cinco centavos					
Total	vinte mil, quatrocentos e trinta reais					
160	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (VENTURI 100%) INFANTIL COM RESERVATÓRIO COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE 100ML, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA DE AÇO.	UNID.	80	ADVANTIVE	8,78	702,40
V.Unit	oito reais e setenta e oito centavos					
Total	setecentos e dois reais e quarenta centavos					
161	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (VENTURI 100%) ADULTO COM RESERVATÓRIO COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE 100ML, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA DE AÇO.	UNID.	200	ADVANTIVE	8,78	1.756,00
V.Unit	oito reais e setenta e oito centavos					
Total	um mil, setecentos e cinquenta e seis reais					





165	PAPEL CREPADO - 90X90 CM CAIXA COM 250 FOLHAS INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TÓDOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA. CARACTERÍSTICAS: OFERECE BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE; EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA; DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO. DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO. MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO. BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL. CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, LIVRE DE ADITIVOS E CLORO ELEMENTAR. ATÓXICO E NÃO IRRITANTE	CAIXA	96	POLARFIX	412,50	39.600,00
V.Unit	quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos					
Total	trinta e nove mil e seiscentos reais					
168	PINCETA (ALMOTOLIA) TRANSPARENTE 500ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	196	J.PROLAB	4,16	815,36
V.Unit	quatro reais e dezesseis centavos					
Total	oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos					
169	PINCETA (ALMOTOLIA) TRANSPARENTE 250ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	160	J.PROLAB	3,30	528,00
V.Unit	três reais e trinta centavos					
Total	quinhentos e vinte e oito reais					
170	PINCETA (ALMOTOLIA) MARROM 500ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	206	J.PROLAB	4,16	856,96
V.Unit	quatro reais e dezesseis centavos					
Total	oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos					
171	PINCETA (ALMOTOLIA) MARROM 250ML - RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM BICO RETO E TAMPA PROTETORA ACOPLADA.	UNID.	230	J.PROLAB	3,30	759,00
V.Unit	três reais e trinta centavos					
Total	setecentos e cinquenta e nove reais					
174	POVIDINE DEGERMANTE - POLIVINIL PIRROLIDONA - IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, VÍRUS E FUNGOS. EM ASSOCIAÇÃO COM TENSIOATIVOS PROMOVE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MÃOS, BRAÇOS E CAMPO CIRÚRGICO 1000ML	UNID.	812	VICPHARMA	43,20	35.078,40
V.Unit	quarenta e três reais e vinte centavos					
Total	trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos					
175	POVIDINE TÓPICO - SOLUÇÃO AGUOSA POLIVINIL PIRROLIDONA - IODO (PVP - 10% DE IODO ATIVO). ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, VÍRUS, FUNGOS, SEM IRRITAR A PELE 1000ML.	UNID.	612	VICPHARMA	47,82	29.265,84
V.Unit	quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos					
Total	vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos					
177	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÊM NASCIDO.	UNID.	2800	HEALTH MED	0,65	1.820,00
V.Unit	sessenta e cinco centavos de real					
Total	um mil, oitocentos e vinte reais					
178	SABÃO LÍQUIDO ANTI-SEPTICO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: LAURILETERSULFATO DE SÓDIO COCOAMINOPROPIL BETAÍNA, DIETALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO COM FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTADA EM FRASCO PLÁSTICO DE UM LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LITRO	968	FORTSAN	5,40	5.227,20
V.Unit	cinco reais e quarenta centavos					
Total	cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos					



179	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) DESCARTÁVEL LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, TIPO BOTA, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA. DIMENSÕES APROXIMADAS 32 X 35 CM ESTICADO, PERMITINDO A COMPLETA COBERTURA DO CALÇADO COM ABERTURA DE 24 CM NA PARTE SUPERIOR. EMBALADA EM CAIXA MASTER COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS REFERENTES A PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE.	PACOTE	230	ECOMAX	9,58	2.203,40
V.Unit	nove reais e cinquenta e oito centavos					
Total	dois mil, duzentos e três reais e quarenta centavos					
180	SCALP Nº 19, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	4328	TOPMED	0,28	1.211,84
V.Unit	vinte e oito centavos de real					
Total	um mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos					
181	SCALP Nº 21, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	17256	TOPMED	0,28	4.831,68
V.Unit	vinte e oito centavos de real					
Total	quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos					
182	SCALP Nº 23, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	23384	TOPMED	0,28	6.547,52
V.Unit	vinte e oito centavos de real					
Total	seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos					



183	SCALP Nº 25, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	4208	DESCARPACK	0,28	1.178,24
V.Unit	vinte e oito centavos de real					
Total	um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos					
184	SCALP Nº 27, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNID.	3128	DESCARPACK	0,28	875,84
V.Unit	vinte e oito centavos de real					
Total	oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos					
185	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO, CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP, COM AGULHA 13X4,5 MM, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	100000	SR	0,25	25.000,00
V.Unit	vinte e cinco centavos de real					
Total	vinte e cinco mil reais					
186	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP COM AGULHA 25X7MM, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	106360	SR	0,21	22.335,60
V.Unit	vinte e um centavos de real					
Total	vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos					
187	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP COM AGULHA 25X7MM, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID.	119840	SR	0,26	31.158,40
V.Unit	vinte e seis centavos de real					
Total	trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos					